

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXX

SUMÁRIO

LICITAÇÕES	2
ATOS OFICIAIS	3
DECRETOS	3
PORTARIAS	7
LEIS MUNICIPAIS	11
OUTROS DOCUMENTOS	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de União da Vitória, veiculado exclusivamente na forma eletrônica é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de União da Vitória poderão ser consultadas através da internet por meio do seguinte endereço: http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de gualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de União da Vitória

CNPJ: 75.967.760/0001-71 Rua Doutor Cruz Machado, 205 3º e 4º Pavimentos – Centro União da Vitória – PR – CEP 84 600-392

Uniao da Vitoria – PR – CEP 84 600-39

Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

Diário: www.uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial



Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXX

LICITAÇÕES

Não houve movimentação na data de hoje.

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXX

ATOS OFICIAIS DECRETOS

DECRETO Nº 424/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **BRENDA NOGARA FLORIANO**, da função de Auxiliar Escolar - PSS, Nível Auxiliar Escolar, a partir de 03 de setembro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER Secretária Municipal Interina de Administração

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXX

DECRETO Nº 428/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da **Comissão da Banca de Avaliação dos Projetos da Lei Paulo Gustavo**, no segmento de Audiovisual, de acordo com a Lei Complementar Nº 195/2022 e Decreto Federal Nº 11.525/2023, sendo:

Presidente da Comissão: Daniele Borges de Lima - Representação: Conselho Municipal de Cultura.

Membros:

- Ivanira T. Olbertz Representação Conselho Municipal de Cultura;
- Gisele Cristhina Marques de Mello da Silva Representação Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 04 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS Prefeito Municipal CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER Secretária Municipal Interina de Administração

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXX

DECRETO Nº 429/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7°, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.015.393,62 (dois milhões, quinze mil e trezentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIV 0.058 - Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
944	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.393,62

ÓRGÃO 07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO/ATIV 2.084 - Manutenção de Escolas Municipais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
957	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000.000,00

TOTAL CRÉDITO	2.015.393,62

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 05 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS Prefeito Municipal

CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER Secretária Municipal Interina de Administração

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXX

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 429/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

- ➤ Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
- ➤ Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 05 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS Prefeito Municipal CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE
WINTER
Secretária Municipal Interina de
Administração

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXX

PORTARIAS

PORTARIA Nº 560/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

Considerando a finalização das parcerias entre o Município e as Entidades referentes as subvenções sociais, na data de 31 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

- Art 1º Regulamenta o encaminhamento de documentação, a fim de facilitar e finalizar os encerramentos de parcerias que ocorrerão em 31/12/2024.
- Art. 2º Alterações no Plano de Aplicação de recursos deverão ser entregues e protocolados nos setores responsáveis no prazo final de 30 dias antes do fim da vigência. Após essa data não serão mais aceitas alterações e incorrerão em devolução de saldo.
- Art 3° Cabe a entidade verificar os percentuais de gastos.

Rendimentos: até 2 meses antes da data de finalização.

- Poderão ser solicitados o uso dos valores de rendimentos da parceria quando:
- 1. O somatório de rendimentos durante a vigência for maior que 500 reais, justificado devido as custas da prefeitura para a publicação de aditivo.
- Os pedidos para uso de rendimentos deverão ser entregues e protocolados na prefeitura no prazo máximo de 60 dias antes do fim da vigência. Pedidos posteriores não serão aceitos.
- 3. O plano de trabalho referente ao aditivo deverá ser aprovado pela comissão de avaliação e monitoramento e deverão estar de acordo com o objeto da parceria.
- 4. Caso haja solicitações pela comissão de ajustamento de algum item do plano, a entidade terá o prazo de 5 dias para protocolar novas correções. Somente serão analisados uma vez, caso haja incoerência novamente será reprovado o pedido.
- 5. Cabe a entidade verificar os valores de rendimentos e solicitar o aditivo dentro do prazo conforme estabelecido.

União da Vitória, 28 de agosto de 2024.

BACHIR ABBAS Prefeito Municipal CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER Secretária Municipal Interina de Administração

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXX

PORTARIA Nº 570/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 730/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 121846/2024**, conforme Memorando nº 697/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30** (trinta) **DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER Secretária Municipal Interina de Administração

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXX

PORTARIA Nº 571/2024

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designa para compor a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal, conforme Decreto nº 186/2017, as pessoas identificadas abaixo:

MEMBROS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Harielli Tomasi (titular) Simone Andrea Sacks (suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adriana Aparecida Dihl Adacheski (titular) Angelita Marta Nogueira (suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mauren Fernanda Karpovicz (titular) Angela Tavares Martins (suplente)

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 246/2022.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER Secretária Municipal Interina de Administração

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXX

PORTARIA Nº 572/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora JULIANA GREGORIO PASTERNAK SZEIKO, Servidora desta Prefeitura Municipal, exercendo a função de PROFESSORA, Grupo Ocupacional Magistério, LICENÇA NAS QUARTAS-FEIRAS NO PERÍODO VESPERTINO PARA CURSAR MESTRADO, conforme Art. 57 da Lei Municipal nº 3621/2008, REFERENTE AO ANO DE 2024, nos termos da fundamentação constantes do Processo protocolado nº 0036.0121325, e ainda, respaldado pelo Memorando nº 454/2024-Semed, deverá apresentar relatório de frequência, quando da solicitação de prorrogação de prazo.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de setembro de 2024.

BACHIR ABBAS Prefeito Municipal CARMEN LUCIA M. DE ALBUQUERQUE WINTER Secretária Municipal Interina de Administração



Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXX

LEIS MUNICIPAIS

Não houve movimentação na data de hoje.



Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXX

OUTROS DOCUMENTOS

Não houve movimentação na data de hoje.

Quinta-feira, 05 de setembro de 2024

Ano II | Edição CCXXX

ASSINA DIGITALMENTE O PRESENTE DIÁRIO OFICIAL:

BACHIR ABBASPrefeito Municipal